



Suplentes

- Marisa Rezende (EM/UFRJ);
- Sergio Barrenechea (IVL/UNIRIO).

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTARIA Nº 1274, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Andrea Queiroz da Silva Fonseca Rego, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da Sede do Professor Associado JAMES SHOITI MIYAMOTO – SIAPE 1124529 lotado no Departamento de Análise e Representação da Forma da FAU, no período de 13 a 14/03 do corrente ano, para participar de Banca de Defesa de Doutorado na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Presbiteriana Mackenzie, a ser realizada em São Paulo/SP. Com ônus limitado. Processo 23079. 207616/2019-10

FACULDADE DE LETRAS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regulamenta a Monografia de conclusão de curso para as graduações em Letras.

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.783 de 08 de dezembro de 2017, publicada no DOU nº 236 de 11 de dezembro de 2017,

Resolve tornar pública, com homologação na 569ª Sessão de Congregação desta Faculdade de Letras, realizada em 17 de fevereiro de 2020 a Resolução de Monografia de conclusão de curso para as graduações em Letras.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de Monografia final para a conclusão dos cursos de Graduação em Letras e a obtenção do Diploma.

Art. 2º Não será aceita, em substituição à Monografia, reunião de trabalhos.

Art. 3º. A Monografia será individual e deverá ser escrita de acordo com o Manual de elaboração e normalização de trabalhos de conclusão de curso do Sistema de Bibliotecas e Informação (SiBI/UFRJ), na versão em vigor no momento da conclusão do trabalho.

Art 4º O idioma da Monografia será:

I - Para os cursos de Português-Grego, Português-Latim e Português-Literaturas, obrigatoriamente a língua portuguesa.

II - Para os cursos com habilitação em português e uma língua estrangeira moderna, a língua portuguesa ou, com a concordância do Orientador, a respectiva língua estrangeira, devendo, neste caso, obrigatoriamente conter, na parte pré-textual, resumo em língua portuguesa, de 200 a 500 palavras.

III - Para os cursos de Letras-Libras

- a) a língua portuguesa, com resumo em Libras, conforme o Anexo I; ou
- b) a Libras, com resumo de 200 a 500 palavras em língua portuguesa, conforme o Anexo I.

Parágrafo Único. Aos alunos surdos de qualquer curso de Graduação em Letras é facultada a elaboração da Monografia em Libras, conforme a alínea III - (b), independentemente de concordância do Orientador.

Art. 5º O tamanho mínimo da Monografia será:

I - Para monografias em português ou em língua estrangeira (exceto japonês), 20 (vinte) páginas, considerando-se apenas a parte textual, isto é, excluídas desse cômputo as partes pré-textual e pós-textual.

II - Para monografias em japonês, 12 (doze) páginas, considerando-se apenas a parte textual, isto é, excluídas desse cômputo as partes pré-textual e pós-textual.

III - Para monografias em Libras: vídeo de 12 (doze) a 20 (vinte) minutos, considerando-se a monografia completa (isto é, partes pré-textual, textual e pós-textual), conforme especificações no Anexo I desta Resolução.

Art. 6º A Monografia será orientada por um professor que ministre disciplina(s) para qualquer curso de Graduação da Faculdade de Letras da UFRJ, pertencente ao quadro permanente da UFRJ ou aposentado que tenha celebrado Termo de Adesão com a UFRJ, desde que o Plano de Trabalho relativo ao Termo de Adesão inclua atuação na Graduação.

Parágrafo Único. A Monografia poderá ter um ou mais de um co-orientador, desde que com a concordância do Orientador.

Art. 7º A Monografia será cadastrada como Requisito Curricular Suplementar (RCS) sem pré-requisito cadastrado no currículo dos cursos de Graduação, cabendo ao Orientador avaliar se o aluno já tem os conhecimentos necessários ao desenvolvimento do tema proposto para a Monografia.

Art. 8º. A avaliação do trabalho será feita pelo Orientador, pelo(s) co-orientador(es), se houver, e por pelo menos um Leitor Crítico indicado pelo Orientador.

§ 1º O(s) leitor(es) crítico(s) deverá(ão) ter o título de Mestre e/ou Doutor.

§ 2º A Monografia receberá uma nota do Orientador, uma nota de cada Co-Orientador, se houver, e uma nota de cada Leitor Crítico.

§ 3º A apresentação oral da Monografia não é obrigatória.

§ 4º A avaliação dos trabalhos será registrada em formulário específico.

Art. 9º A média final na atividade Monografia será a média aritmética simples de todas as notas atribuídas ao trabalho.

§ 1º A banca examinadora poderá condicionar a aprovação da Monografia ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de noventa dias.

§ 2º. Em caso de reprovação, a ata deverá apontar as exigências a serem atendidas.

§ 3º. A banca examinadora decidirá pela reprovação ou não no caso de detecção de plágio, explicada a decisão no formulário de avaliação.

§ 4º. Após a aprovação da Monografia, o aluno terá o prazo máximo de sessenta dias para encaminhar, para o Repositório da UFRJ, (i) a Monografia completa em formato PDF, e (ii) o Termo de Autorização para Disponibilização de Monografia.

§ 5º. A emissão do Diploma somente poderá ser autorizada após a verificação de que a Monografia se encontra disponível no Repositório Institucional da UFRJ (independentemente de seu conteúdo estar aberto ou embargado).

Art. 10. As instâncias responsáveis por resolver problemas relativos às monografias serão, na seguinte ordem: o Departamento do professor Orientador, a Coordenação do curso do autor da Monografia, a COAA (Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico) e a Congregação.

Art. 11. Casos não previstos nesta Resolução serão analisados pela Egrégia Congregação da Faculdade de Letras.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro e revoga a Resolução 01/2013 da Faculdade de Letras.

ANEXO I - RESUMO E MONOGRAFIA EM LIBRAS

As normas de gravação de vídeo encontram-se no Anexo II.

I. RESUMO EM VÍDEO EM LIBRAS DE OITO A 12 MINUTOS

1 – Elementos pré-textuais: data; nome completo e sinal; número de matrícula (DRE); Bacharelado/Licenciatura em Letras-Libras, título do trabalho, nome do Orientador e sinal dele; Departamento do Orientador; UFRJ.

2 – Palavras-chave/sinais principais: entre três a cinco sinais, com sinal de “pausa” e intervalo de dois a três segundos entre os sinais.

3 – Elementos textuais: Introdução explicando de forma objetiva qual é o tema pesquisado, fundamentação teórica, objetivos da pesquisa, metodologia, alguns exemplos do corpus da análise e principais referências.

II. TEXTO COMPLETO EM VÍDEO EM LIBRAS DE 12 A 20 MINUTOS

1 – Elementos pré-textuais: data; nome completo e sinal; número de matrícula (DRE); curso de Graduação, título do trabalho, nome do Orientador e sinal dele; Departamento do Orientador; UFRJ; dedicatória, agradecimento(s) e/ou epígrafe (opcionais).

2 – Resumo: entre 1min30s e 3min, contendo as finalidades, a metodologia, os resultados e as conclusões do trabalho.

3 – Palavras-chave/sinais principais: entre três a cinco sinais, com sinal de “pausa” e intervalo de dois a três segundos entre os sinais.

4 – Listas de tabelas, abreviaturas, siglas e/ou figuras: opcionais.

5 – Sumário.

6 – Elementos textuais

a) Introdução: apresentação do tema, dos objetivos e da justificativa de sua relevância.

b) Problema: formulação da(s) questão(ões) da pesquisa.

c) Fundamentação teórica.

d) Metodologia e corpus de análise (caracterização do material pesquisado).

e) Considerações finais.

7 – Elementos pós-textuais: referências, apêndice (opcional) e anexos (opcionais).

ANEXO II - NORMAS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO

1 – Fundo e iluminação: O fundo para as filmagens deve ser branco e liso, sem desenhos, objetos ou qualquer outro item que chame a atenção. A iluminação deve ser cuidadosa, sem excesso ou carência de brilho, sombras precisam ser evitadas.

2 – Vestuário: Para a sinalização devem-se usar camisetas tipo básica (T-Shirt), com mangas curtas ou longas, o decote não deve ser aberto, não deve ter estampas, formas, listras, botões ou bolsos.

- Pessoas de pele clara devem utilizar camisas com cor preta para os títulos e para os textos e cor vermelha para as citações.



b) Pessoas pardas ou negras devem utilizar camisas com cor amarela para os títulos e para os textos e vermelha para as citações.

3 – Posição de Filmagem: a posição da câmera deve ser na horizontal.

a) O quadro superior da câmera deve ficar entre 6 e 8 centímetros acima da cabeça.

b) Laterais esquerda e direita: o quadro dos lados deve seguir a máxima posição dos cotovelos com os dedos médios se tocando a altura do peito.

c) Parte inferior: o quadro inferior deve ficar entre 6 e 8 centímetros abaixo da posição das mãos do sinalizante. A sinalização não pode sair do quadro de filmagem.

4 – Características técnicas da gravação do vídeo: Resolução de 1920x1080 pixels, com taxa de quadros por segundo (frames per second – FPS) de 29,97 (NTSC).

5 – Edição e entrega do vídeo: A edição será feita pelo aluno e a versão final do vídeo deve ser entregue na resolução de 1920x1080 pixels, com taxa de quadros por segundo (frames per second – FPS) de 29,97 (NTSC) e conter taxa de dados de pelo menos 10.000 kbps. O arquivo do vídeo deve ser salvo no formato MP4, com CoDec H-264, em um DVD de dados.

PORTARIA Nº 1.276, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa servidores para compor Comissão Avaliadora de progressão funcional.

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.783 de 08 de dezembro de 2017, publicada no DOU nº 236 de 11 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PAULO ROBERTO TONANI DO PATROCÍNIO (Adjunto - FL), KAREN SAMPAIO BRAGA ALONSO (Adjunto - FL) e JULIE PIRES (Adjunto - EBA) como membros efetivos e DANIELA CID DE GARCIA (Adjunto - FL), como membro suplente da Comissão Avaliadora de progressão funcional à classe de Professor Assistente II da professora FERNANDA GRAZIELLE APARECIDA SOARES DE CASTRO, conforme indicação do Departamento de Letras-Libras e homologação na 569ª Sessão de Congregação desta Faculdade de Letras, realizada em 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1277, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa servidores para compor Comissão Avaliadora de promoção à classe de Professor Titular.

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.783 de 08 de dezembro de 2017, publicada no DOU nº 236 de 11 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CARLOS ALEXANDRE VICTÓRIO GONÇALVES (Titular-UFRJ – Presidente), IZETE LEHMKUHL COELHO (Titular-UFSC), MARIANGELA RIOS DE OLIVEIRA (TITULAR-UFF), MARIA JUSSARA ABRAÇADO DE ALMEIDA (Titular – UFF), ANDRÉ CRIM VALENTE (Titular-UERJ); e JOÃO ANTÔNIO DE MORAES (Titular-UFRJ) e CLÁUDIO CÉZAR HENRIQUES (Titular-UERJ), como membros suplentes da Comissão Avaliadora de promoção à classe de Professor Titular do professor AFRÂNIO GONÇALVES BARBOSA, conforme indicação do Departamento de Letras Vernáculas e homologação na 569ª Sessão de Congregação desta Faculdade de Letras, realizada em 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DECANIA

PORTARIA Nº 1329, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Marcelo Macedo Corrêa e Castro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve destituir o professor LUIZ FERNANDO DIAS DUARTE (SIAPE nº 6371288) do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ para a área de Ciências Humanas, a contar da data da publicação.

COLÉGIO DE APLICAÇÃO

EDITAL Nº 77, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A Diretora-geral do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 728, de 31/01/2020, publicada no DOU nº 23 – Seção II, pp. 63, de 03/02/2020,

Resolve tornar pública a classificação final setorializada do processo seletivo de professor substituto sobre o qual trata o Edital nº 940, de 19/12/2019, publicado no DOU nº 246, de 20/12/2019, Seção III, pp. 131.

Língua Portuguesa

1. Mariana Brasil Hass Gonçalves
2. Mariana Fontes da Silva Cunha
3. Rafael da Silva Mendes
4. Aline Praça Bernar
5. Janaina Varello Coelho

Química

1. Guilherme de Azeredo Coelho
2. Larissa Del Giudice Ramos
3. Renato Maciel Campos
4. Amanda Cristina Magalhães Costa

PORTARIA Nº 1261, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A Diretora-geral do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 728, de 31/01/2020, publicada no DOU nº 23 – Seção II, pp. 63, de 03/02/2020,

Resolve tornar pública a designação das seguintes comissões para a seleção de professor substituto sobre a qual trata o Edital nº 940, de 19/12/2019, publicado no DOU nº 246, de 20/12/2019, Seção III, pp. 131.

Setor Curricular de Língua Portuguesa

Presidente:

- Lorena Bolsanello de Carvalho
- Raquel Silveira Fonseca
- Thaís Seabra Leite

Suplente:

- André Luís Mourão de Uzêda

Setor Curricular de Química

Presidente :

- Nathália Terra Barbosa
- Rozana Gomes de Abreu
- Waldmir Nascimento de Araujo Neto

Suplente:

- Isabel Victória Correa Van Der Ley Lima

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

PORTARIA Nº 1308, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Designação de Coordenador de Capacitação Continuada da Escola de Serviço Social da UFRJ.

A Vice-Diretora da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof^ª Elaine Martins Moreira, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar pública a designação da docente RACHEL GOUVEIA PASSOS, SIAPE 1326303, para atuar como Coordenadora de Capacitação Continuada da Escola de Serviço Social, conforme homologado em sessão ordinária de Congregação realizada em 17/12/2019.

PORTARIA Nº 1309, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Retificação da Constituição da Comissão de Inventário dos Bens Móveis da Escola de Serviço Social da UFRJ – exercício 2019.

A Vice-Diretora da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof^ª Elaine Martins Moreira, no uso de suas atribuições, resolve:

Retifica a Portaria nº 12.051, de 04/11/2019, publicada no BUFRJ nº 46, de 14/11/2019, referente à Comissão encarregada de efetuar o Inventário dos Bens Móveis desta Unidade de Ensino no exercício 2019, nos seguintes termos:

Onde se lê: “Pedro Camanho Dias de Castro, SIAPE 3039683, Assistente em Administração”;

Leia-se: “Vinícius Cunha Ferreira, SIAPE 1206409, Assistente em Administração”;

Mantendo-se os seus demais integrantes, convalidando ainda todos os atos praticados pela mesma até a publicação da presente portaria.

PORTARIA Nº 1468, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza afastamento da sede

A Diretora da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Miriam Krenzinger Azambuja, no uso de suas atribuições,